Lei nº 1.053.

{ Projeto de Lei nº 90/72 }

Dispõe sobre abertura de créditos especiais para os fins que especifica.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Santa Rosa, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir os seguintes créditos especiais ao Orçamento vigente:

1- no valor de Cr$ 14.000,00, que se destina a cobrir despesas com o depósito inicial a se efetuar em juizo, com vistas à imissão prévia de posse pretendida pelo Município sobre um imóvel destinado à implantação de um Centro Esportivo e Recreativo Municipal, já declarado de utilidade pública por ato deste Executivo Municipal, através do Decreto nº 9/72, de 20 de Julho de 1972.

2- no valor Cr$ 5.000,00, que se destina à aquisição de ações da Petrobrás S.A.;

3- no valor de Cr$ 11.000,00, que se destina à aquisição de um motoniveladora com aparador de grama, a ser adquirido mediante Concorrência Pública.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que cuida o artigo 1º, da presente lei, ficam anuladas as seguintes verbas do Orçamento em vigor:

1. Praças Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos
4.1.1.0 Obras Públicas
VII - Desapropriações (essa rubrica será anulada em Cr$ 10.000,00);

1.1 Praças Ruas e Avenidas
4.0.0.0 Despesas de Capital
4.1.0.0 Investimentos

4.1.1.0 Obras Públicas

I - Abertura da Continuação da Av. Dr. Fernando Arens, com inclusive uma Ponte (essa rubrica será anulada em Cr$ 4.000,00, perfazendo o total de Cr$ 14.000,00, que oferecerá recursos hábeis e legais à abertura do crédito especial inscrito no item nº 1, do artigo 1º, desta lei);

2. O crédito especial objeto da Lei nº 999, de 16 de Junho de 1972, aberto originalmente com Cr$ 7.000,00, com um saldo atual de Cr$ 3.357,58 anulando-se, portanto, desta rubrica, um "quantum" de Cr$ 3.000,00;

2.1. O crédito especial objeto da Lei nº 978, de 7 de abril de 1972, aberto originalmente com Cr$ 2.000,00, com igual saldo, anulando-se, portanto, esse mesmo "quantum", ou seja, Cr$ 2.000,00, somando, estes dois itens, Cr$ 5.000,00, total que oferecerá recursos hábeis e legais à abertura do crédito especial inscrito no item nº 2, do artigo 1º, da presente lei; e

3. para satisfazer os encargos decorrentes do item nº 3, do artigo 1º, da presente lei, onerar-se-ão os recursos oriundos da diferença, positiva, verificada entre a receita orçada e a arrecadada e serão escriturados pela Contadoria Municipal na rubrica "Excesso de Arrecadação Verificado no Corrente Exercício".

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Arturo Nogueira, 11 de novembro de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein, Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira,
Secretário.

Lei nº 1.054

{ Projeto de Lei nº 91/72 }

Dispõe sobre suplementação de verbas orçamentárias.